



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)
REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

CI N.º 035/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para os funcionários da Secretaria Municipal de Transportes e Obras em virtude da necessidade de deslocamento dos funcionários para trabalharem em regime de mutirão em determinadas áreas fora do perímetro urbano.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	UND	QTDDE APROXIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL APROXIMADO
01	Refeições prontas, tipo "marmitex", devidamente acondicionadas	Serviço	800	R\$25,00	R\$20.000,00
VALOR TOTAL					R\$20.000,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 59 - CENTRO - URUBICI SC

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Responsável pela Demanda: João César Borges

Cargo: Secretário Municipal de Transportes e Obras

Matrícula/Portaria: 4007

Telefone: 49 3278-4500

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Proj/Ativ 2016 operacionalização Secretaria de Transportes e Obras

43 3.3.90.00.00.00.00.00 0080

Valor Total R\$20.000,00

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: SERRA GRIL RESTAURANTE E Pousada LTDA ME

Inscrição no CNPJ: 18.683.719/0001-30

Endereço: Rua: Adolfo Konder - Traçado - Urubici - SC

CEP: 88.523-350

Telefone: 49 99938-3799

Ramo de Atividade: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

8. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

9. DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;
Patrick Dirksen Pereira
Matrícula nº 4416

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do referido será de 9 meses após a assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à empresa vencedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada,.
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA
Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937
Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227
Portaria: 013/2021
E-mail: jogpmu@gmail.com

12.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação da empresa **SERRA GRIL RESTAURANTE E POUSADA LTDA ME** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI SC

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **SERRA GRIL RESTAURANTE E Pousada LTDA ME** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 31 março de 2023.



João Cesar Berges
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Joagmar
da Silva
039.227.3
89-66

Assinado de
forma digital por
Joagmar da Silva
039.227.389-66
Dados:
2023.04.03
12:35:28 -03'00'

Joagmar da Silva
Agente de Contratação